



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ofício Pregão nº 57/2022

Pregão Eletrônico nº 96/2022

Pirassununga, 16 de dezembro de 2022.

Prezados Senhores,

É o presente para dar ciência aos interessados, referente aos pedidos de esclarecimentos abaixo:

1) "Em contato com o setor requisitante, obtivemos a informação de que o município detém aterro sanitário onde atualmente são destinados os resíduos e que o mesmo continuará a ser utilizado no novo contrato. Assim, questionamos o motivo de se exigir licença do aterro e carta de anuência para início das atividades conforme pg. 19 do edital, alínea H e I: Deve a contratada apresentar a licença do aterro da prefeitura para iniciar as atividades?"

RESPOSTA: Sim. O aterro municipal está sendo desativado. Os resíduos deverão ser destinados para um aterro sanitário devidamente licenciado, sob responsabilidade da contratada.

2) "Conforme subitem 6.23. do edital (...) Conforme art. 109 da Constituição, parágrafo primeiro (...); entendemos que a exigência da certidão acima NA JUSTIÇA FEDERAL, SEJA ILEGAL, por não ser de competência federal as causas de falência conforme artigo 109, parágrafo primeiro da constituição, Na esfera federal conseguimos apenas as certidões JUDICIAL CÍVEL e JUDICIAL CRIMINAL.

Diante do exposto a empresa deverá apresentar somente a certidão de falência expedida pelo cartório distribuidor judicial da justiça estadual da sede/comarca da licitante. Está correto o nosso entendimento ?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

RESPOSTA: Sim, está correto vosso entendimento. Foi providenciada a publicação da errata com a nova redação da cláusula 6.23, de maneira que a certidão de falência exigida é a expedida pela justiça comum.

3) “Conforme página 50 do edital: 3.3.1. (...), 3.3.2. (...) e 3.3.3. (...). Perguntamos: enquanto não estiver a estação de transbordo em operação, os caminhões coletores compactadores deverão ir diretamente até o local de destino final, portanto o dispêndio de tempo será muito maior que o que afetará a velocidade de coleta e portanto aumentará as guarnições. Este aumento deverá ser considerado no item 3.4. TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, sendo que em um primeiro momento será diretamente nos caminhões compactadores e depois no caminhão que transporta as caixas coletoras de 39 m³?”

RESPOSTA: A logística para a execução dos serviços fica a critério da empresa contratada, devendo para tanto obedecer os requisitos legais e termo de referência.

4) “a composição de custos deverá ser apresentada somente pela empresa vencedora, devendo as licitantes até a data e horário limites para protocolo dos envelopes apresentarem dentro do envelope de proposta apenas o formulário anexo IX devidamente preenchido ?”

RESPOSTA: Não. As propostas devem ser apresentadas devidamente acompanhadas da planilha de composição de custo unitário, sob pena de desclassificação.

As licitantes devem apresentar a composição de custo de todos os itens que compõe o lote que pretende participar, contendo no mínimo:

- Valor de mão de obra: salário, insalubridade, encargos sociais, alimentação, vale transporte, uniformes e demais benefícios constantes na CCT;
- Valor de veículos, máquinas e caminhões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

-

Insumos e demais despesas constantes no Termo de Referência;

- BDI: taxa administrativa, lucro, impostos (PIS, COFINS, CSLL, IRPJ e ISS);
- Encargos sociais detalhados;
- Relação de uniformes estimados.

As planilhas a serem apresentadas podem ser modelo próprio da licitante.

A planilha de encargos trabalhistas apresentada na CCT (001 - ANEXO IV - CCT-SEAC-2022-Registrada) é uma sugestão, não sendo necessário segui-la. Podem considerar a % do SECONCI em suas composições.

Atenciosamente,

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira